



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES - CONSEC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública do **Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES - CONSEC**, com natureza jurídica de associação privada, inscrito no CNPJ sob o nº 34.715.619/0001-02, com sede na Travessa Rotary, nº 10, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-240.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa declarar de utilidade pública do **Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES - CONSEC**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.954, de 03 de Novembro de 1992.

Inicialmente cumpre destacar que a documentação anexa ao presente projeto de lei atende aos requisitos no art. 2º da Lei Municipal 3.954, de 03 de Novembro de 1992, não havendo, assim, impeditivo legal para tramitação e posterior aprovação em Plenário da presente matéria na forma regimental.

Sobre o pleito do **CONSEC**, este se justifica pelo relevante trabalho prestado por tal conselho, sendo ferramenta importante e essencial para a segurança e assistência social na cidade de Colatina, vez que promove interação e integração entre a comunidade, o poder público e os órgãos de segurança, contribuindo para a prevenção e a resolução de problemas relacionados à criminalidade.

Outrossim, a atuação do **CONSEC** aproxima a população e as autoridades, atuando como um canal direto de diálogo entre os moradores, a polícia, a prefeitura e outras instituições, permitindo que as demandas preocupações locais sejam rapidamente identificadas e encaminhadas para solução.

O **CONSEC** já vem atuando por anos em significativas ações no Município, sendo um Conselho com participação de **DIVERSAS** entidades associadas que atuam como sócios, gerando uma enorme corrente de trabalho, com muito mais de 30 sócios conforme preconiza a lei supracitada. Entidades como a **ASSEDIC**, **CDL**, **SINDILOJISTAS**, **SINDIBARES**, **LIONS RIO DOCE**, **SINDIPOSTOS**, dentre outras, são associadas do Conselho.

Por todo o exposto e devido ao relevante trabalho desempenhado em prol do Município, além de como a declaração de utilidade pública pode melhorar tal atuação, que apresentamos o presente aos nobres colegas, destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual pugno apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em 02/12/2024 15:29

Checksum: **2E35082638745E033C7AF3F2095BD07AADFB17925731E467108E1FEB35B0A650**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.